



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.498.988/0001-36, com sede administrativa à Rua Sete de Setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000, na cidade de Bocaina - Estado de São Paulo, Telefone: 14.3666.80.00 - e-mail: gabinete@bocaina.sp.gov.br, por intermédio do Senhor Prefeito **MARCO ANTONIO GIRO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade - RG nº 25.081.938-7 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 191.001.818.03, residente e domiciliado na Rua Alvarenga Rangel nº 11 - Bairro: Centro - CEP: 17240-000, na cidade de Bocaina - Estado de São Paulo - Telefone: 14.3666.80.00 - e-mail: gabinete@bocaina.sp.gov.br, no uso de suas prerrogativas legais e por meio da Diretoria de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW OU ATIVIDADES ARTÍSTICAS DE CONTEÚDO VIRTUAL=(LIVE), com observância na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020 e no Decreto Municipal nº 119/2020 de 30 de setembro de 2020, visando estimular a geração de renda para os artistas do Município de Bocaina, à difusão de produções artísticas e de ações formativas na área das artes, da cultura e da economia criativa, visando ainda, o estímulo criativo cultural durante o momento de pandemia causada pelo Covid-19.

Objetivo do Chamamento é a seleção de propostas artísticas e culturais para a realização no Município de Bocaina, com o objetivo de fomentar propostas de shows e apresentações, que possam ser executadas e transmitidas ao vivo por meio de linguagem audiovisual. O presente instrumento objetiva amenizar os impactos sociais e econômicos causados pela pandemia na área da cultura.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A realização deste Edital decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia que ocasiona o Covid-19.

1.2. Este Edital está de acordo com a área de atuação da Cultura de Bocaina, ao desenvolvimento da economia criativa, ao incentivo, valorização e difusão das manifestações culturais e artísticas do Município de Bocaina, incentivando a veiculação das atividades artísticas via internet, pois, contribuirá para a geração de renda aos artistas e oportunizará o acesso da população às atividades artísticas e culturais de integração social de forma virtual.

2. DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo



2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas de show e/ou apresentações e veiculação via internet de espetáculos nas modalidades de Música, Dança, Teatro, Performance e da produção artística nas áreas das artes visuais e audiovisuais, área das artes e cultura, mediante pagamento na forma de cachê artístico.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. São atividades culturais na modalidade virtual para fins deste Edital:

3.1.1. Artes Cênicas: experimentações criativas de dança, teatro, performance e circo, e/ou cenas expandidas.

3.1.2. Na Música: apresentações musicais nos diferentes estilos. Para fins deste edital, classificam-se como expressões artísticas musicais de qualquer gênero musical apresentado por artista do município através de apresentação ao vivo, solo ou com banda completa.

3.2. A modalidade virtual que se trata este edital compreende:

3.2.1. Lives (bandas e/ou artista musical), a execução das mesmas será em local físico disponibilizado pela Prefeitura, nos horários e datas designados no contrato. A Live será em tempo real e terá duração de 60 a 120 minutos. Durante as Lives, não poderá ser realizado divulgações, bem como propagandas de nenhum tipo.

3.2.2. Cada proposta selecionada receberá o valor líquido de R\$1.000,00=(hum mil reais) para individual, R\$1.500,00=(hum mil e quinhentos reais) para dupla, de até R\$1.900,00=(hum mil e novecentos reais) de 03 a 06 pessoas.

3.3. Um proponente pode ser contemplado apenas uma vez, independente da modalidade.

3.4. A fase de Seleção e Habilitação dos Projetos para análise documental será de responsabilidade do Grupo de Trabalho composto através do Decreto Municipal nº 091/2020 data de 21 de julho de 2020, da Lei Aldir Blanc, conforme relação dos membros abaixo:

* Mariana Carreiro da Silva = Diretora de Cultura = que Presidirá.

* Carlos Alberto Cunha = Diretor de Turismo.

* Adriana Cristina Ravagnoli Alves = Técnica em Contabilidade = representando Setor Tesouraria.

* Ana Carolina de Souza Firmino = Contadora = representando Setor Contabilidade.

* Maria Izabel Gimenes Raminelli = Agente Administrativo = representando Diretoria de Cultura.

* Regina Margarida Pires de Campos = Recepcionista = representando Diretoria de Cultura.

* Fernando Aparecido Gouvêa Siqueira = representante da Sociedade.

3.5. Os critérios de avaliação:

- Análise da natureza cultural do projeto = na análise da natureza cultural do projeto serão eliminados aqueles cuja natureza não seja predominantemente cultural.
- Avaliação do conteúdo do projeto = objetivos, clareza e mérito da proposta, onde o resultado preliminar da avaliação dos projetos, efetivado pelos membros do Grupo de Trabalho,



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo



Controle e Fiscalização da Aplicação da Lei Aldir Blanc, será publicado no Diário Oficial do Município.

- Análise da documentação exigida.
- Cada projeto receberá um parecer.

3.6. O critério de desempate será através de sorteio na presença de todos os proponentes.

3.7. Local e Infraestrutura da Live (som, iluminação e transmissão ao vivo) será através de Espaços Culturais contemplados no Chamamento Público de nº 001/2020.

3.8. Se não houver Espaços Culturais contemplados, os Proponentes serão responsáveis pelo local, infraestrutura e transmissão das Lives.

3.9. Critérios de desempate:

- maior tempo de experiência comprovada pelo artista.
- permanecendo o empate, será através de sorteio na presença de todos os proponentes.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para este Chamamento Público, os proponentes são pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela elaboração e realização dos projetos apresentados.

4.2. Considera-se como proponente a banda e/ou artista:

A. Só podem se inscrever Pessoas Físicas maiores de 18 anos, capazes, nascidos e/ou residentes no território do Município de Bocaina, ou Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital.

B. A residência no Município de Bocaina será comprovada através de comprovante de residência (água, luz ou telefone). No caso do proponente apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros, deverá apresentar declaração, conforme Anexo II, comprovando assim sua residência.

C. Cada proponente poderá apresentar apenas um projeto, independente da modalidade.

D. É vedada a participação de servidores da Prefeitura Municipal de Bocaina nos Projetos inscritos neste Edital.

E. É vedada a participação de projeto cuja proposta contenha conteúdo político-partidário, direta ou indiretamente.

5. DAS VEDAÇÕES DAS PROPOSTAS

- Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente.
- Que causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente.
- Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo



- d. Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica.
- e. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo.
- f. Que apresentem sexo explícito.
- g. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.
- h. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza.
- i. Que violem os direitos humanos.
- j. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições ficarão abertas por 15=(quinze) dias consecutivos, para Bandas e ou Artista da área musical, na modalidade Live. Preencher formulário / ficha de inscrição e entregar até dia 25 de novembro de 2020 às 8:30 horas para abertura as 9 horas no protocolo da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000, Bocaina-Estado de São Paulo, junto com as cópias dos documentos necessários, dentro de um envelope lacrado.

6.2. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados na página eletrônica www.bocaina.sp.gov.br.

6.3. Da documentação:

6.3.1. Pessoa Física:

- a) Formulário de inscrição (Anexo 1) devidamente preenchido e assinado.
- b) Cópia simples e legível do documento de Identidade oficial que contenha foto (RG ou Carteira de Habilitação)
- c) Cópia simples e legível do CPF/MF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF/MF.
- d) Cópia de comprovante de endereço de pelo menos 02=(dois) anos atrás, contados até último dia de inscrição do edital.
- e) cópia de comprovante de endereço atual, datado dos últimos 03=(três) meses, com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração, conforme modelo no Anexo 2, que comprovará sua residência.
- f) Dados bancários.

6.3.2. Pessoa Jurídica:

- a) Declaração de Inscrição, conforme Anexo I devidamente preenchido e assinado.
- b) Cópia do cartão do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo



e) Cópia simples do ato constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI, apresentar Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que: a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e que possui sede há mais de 02=(dois) anos no Estado de São Paulo.

d) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores.

e) Cópia simples do documento de identidade oficial que contenha foto (RG ou Carteira de Habilitação) do seu representante legal.

f) Cópia simples do CPF do seu representante legal.

g) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: <http://www.tst.jus.br/certidao>

j) Certidão de Regularidade perante o agente gestor do FGTS: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

k) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais: <https://www.bocaina.sp.gov.br>

l) Dados bancários.

6.4. Os projetos devem ser apresentados em conformidade com o modelo constante do Anexo I deste Edital, devendo ser acrescentados outros documentos e anexos (além dos obrigatórios) que o proponente julgar pertinentes para apresentação da proposta, declarando o tipo de show / apresentação.

7. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Para efeito da contratação e do pagamento do cachê artístico o proponente deverá ter encaminhado todos os documentos e ficha de inscrição com os dados corretos e dentro do prazo, a Diretoria de Cultura, no seguinte endereço:

- * Prefeitura Municipal de Bocaina
- * Rua 7 de Setembro nº 177 - Bairro: Centro.

7.2. Valores a serem pagos:

- Individual: R\$1.000,00=(hum mil reais).
- Dupla: R\$1.500,00=(hum mil e quinhentos reais).
- Banda ou Grupo de 03 a 06 pessoas: R\$1.900,00=(hum mil e novecentos reais).

7.3. Para o pagamento do valor para pessoa física, será deduzido os descontos cabíveis para fins de imposto de renda.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo



8. DOS PRAZOS

8.1. Período da inscrição/apresentação das propostas: As inscrições ficarão abertas por 15=(quinze) dias consecutivos e deverão ser entregues até dia 25 de novembro de 2020 às 8:30 horas para abertura às 9 horas no protocolo da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000, Bocaina-Estado de São Paulo, junto com as cópias dos documentos necessários, dentro de um envelope lacrado.

8.2. Avaliação dos Projetos: conforme chegar demanda.

8.3. Resultado preliminar: conforme avaliações serão publicados seus respectivos resultados.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
02.09.02 Cultura	3.3.90.36.00 13.392.0011.2010.0000 Ficha 333
02.09.02 Cultura	3.3.90.39.00 13.392.0011.2010.0000 Ficha 334

10. DOS ANEXOS

10.1. São anexos deste edital:

1. Ficha de Inscrição de Pessoa Física / Pessoa Jurídica.
2. Modelo de Declaração de Moradia.
3. Autodeclaração que comprove atuação na área da Cultura.
4. Minuta de Contrato.

Bocaina, 04 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal de Bocaina



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo



ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO

Física () Jurídica ()

* ÁREA DE ATUAÇÃO: () Teatro / () Música / () Dança / () Outro.

* ARTISTA INDIVIDUAL

Nome da Proposta: _____

Nome completo do proponente: _____

RG: _____ CPF: _____ Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Telefone: _____

E-mail: _____ Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome e Assinatura: _____

* GRUPO OU COLETIVO COM ATÉ 06 PARTICIPANTES (exemplo: 1 cantor e mais 3 instrumentistas):

Nome da proposta: _____ Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Email: _____

Nome do artista responsável pela inscrição (participante 01): _____

RG: _____ CPF: _____ Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Telefone: _____

Nome completo (participante 02): _____

RG: _____ CPF: _____ Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Telefone: _____

Nome completo (participante 03): _____

RG: _____ CPF: _____ Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Telefone: _____

Nome completo (participante 04): _____

RG: _____ CPF: _____ Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Telefone: _____



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo



ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, _____, portador do RG nº _____,
CPF/MF nº _____, residente à Rua _____
nº _____ - Bairro: _____, DECLARO que mantenho residência e domicílio
no endereço.

E estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Bocaina, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo



ANEXO 3

AUTODECLARAÇÃO QUE COMPROVE ATUAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA

DADOS DO REQUERENTE:

Nome Completo: _____

Apelido/Nome Artístico: _____

Data de Nascimento: _____

Local de Nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Unidade de Federação: _____

CPF: _____ RG: _____ Data/Local Expedição: _____

CNPJ: _____

DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme atividades apresentada através de breve currículo artístico do artista/grupo/banda: releases, fotografias, recortes de jornais, clipping de sites e/ou outros meios que comprovem atuação.

ATIVIDADES REALIZADAS



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo



ANEXO 4

(MINUTA DO CONTRATO)

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.498.988/0001-36, adiante designada **CONTRATANTE**, com sede administrativa à Rua Sete de Setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000 na cidade de Bocaina - Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal o Senhor **MARCO ANTONIO GIRO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade - RG nº 25.081.938-7 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 191.001.818.03, residente e domiciliado na Rua Alvarenga Rangel nº 11 - Bairro: Centro - CEP: 17240-000, na cidade de Bocaina - Estado de São Paulo - Telefone: 14.3666.80.00 - e-mail: gabinete@bocaina.sp.gov.br, e por outro lado (nome do artista individual ou grupo ou coletivo com até 06 participantes), com sede ou residência à _____ nº _____ BAIRRO: _____ - CEP: _____, na cidade de _____ - Estado de _____ - Telefone: _____ - e-mail: _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a contratação para a prestação de serviços artísticos, na seguinte modalidade virtual:

* Lives (bandas e/ou artista musical), a execução das mesmas será em local, horários e datas designados no contrato. A Live será em tempo real e terá duração de 60 a 120 minutos, na realização do Projeto _____, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor a ser pago ora objeto deste contrato é de R\$ _____=(_____), conforme Edital.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
02.09.02 Cultura	3.3.90.36.00 13.392.0011.2010.0000 Ficha 333
02.09.02 Cultura	3.3.90.39.00 13.392.0011.2010.0000 Ficha 334

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá vigência de ____=(_____) dias, contados a partir da data de assinatura do termo pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até ____=(_____) dias, através de ordem bancária na conta corrente indicada pelo contratado.

5.2. O pagamento somente poderá ser efetuado mediante prévia verificação da regularidade fiscal do contratado, pelos mesmos documentos empregados na fase do credenciamento e contratação.

5.3. O valor não sofrerá atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. A Contratante fica obrigada a:

- cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.
- efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas.
- orientar e monitorar o profissional contratado.
- fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado fica obrigado a:

- obedecer todas as cláusulas contratuais.
- responsabilizar-se por toda documentação solicitada.
- cumprir os regramentos, prazos, critérios e informações necessárias durante toda a execução deste contrato, de acordo com o edital.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo



CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no Artigo 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

8.2. A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLAÚSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Contratado se reserva o direito de cancelar, impedir ou interromper a apresentação:

* Em caso de falta de energia elétrica, greves, tumulto ou demais motivos que, sem culpa do contratado, possam impedir a realização da apresentação.

* Quando em consequência de doença grave, justificada ou outro motivo que impeça temporariamente, a apresentação do Artista, poderá vir a ser definida, de comum acordo entre as partes, nova data de apresentação artística.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94 e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2020, para procedimento de credenciamento visando a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

13.1. Ficam designadas as Diretoras da Cultura Mariana Carreiro da Silva e da Administração e Finanças Dra. Elisângela Aparecida Sarto Granai, como Gestoras e Fiscais deste Contrato de nº ____/2020, firmado com _____, devendo laudar e relatar todas as circunstâncias atinentes a execução do presente contrato, adotando-se as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações aqui entabuladas.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para qualquer dúvida que se originar deste **CONTRATO**, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, o qual tem preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio dos contratantes.

14.2. E, estando as partes perfeitamente de acordo com os termos deste **CONTRATO**, obrigando-se, por si, herdeiros ou sucessores, a cumpri-lo e respeitá-lo em todas as suas disposições e a fim de que o mesmo produza, agora e sempre, seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente em 04=(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas signatárias.

Bocaina, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Nome e Cargo: Marco Antonio Giro - Prefeito Municipal de Bocaina

E-mail institucional: gabinete@bocaina.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADO:

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bocaina

CONTRATADO:

CONTRATO Nº. (DE ORIGEM): _____/2020.

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA, cuja finalidade é “Seleção de Propostas para Realização de Show ou Atividades Artísticas de Conteúdo Virtual (Lives).”

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

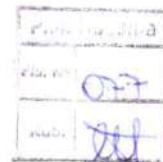
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais couber.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo



(continuação do Contrato nº _____/2020).

Bocaina, _____ de _____ de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marco Antonio Giro

Cargo: Prefeito Municipal de Bocaina

CPF: 191.001.818-03

RG: 25.081.938-7 expedida pela SSP/SP.

Data de Nascimento: 29 de junho de 1973

Endereço Residencial Completo: Rua Alvarenga Rangel nº 11 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000 - na cidade de Bocaina - Estado de São Paulo.

E-mail institucional: gabinete@bocaina.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcogiro27@gmail.com

Telefone: 14.3666.80.00

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Marco Antonio Giro

Cargo: Prefeito Municipal de Bocaina

CPF: 191.001.818-03

RG: 25.081.938-7 expedida pela SSP/SP.

Data de Nascimento: 29 de junho de 1973

Endereço Residencial Completo: Rua Alvarenga Rangel nº 11 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000 - na cidade de Bocaina - Estado de São Paulo.

E-mail institucional: gabinete@bocaina.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcogiro27@gmail.com

Telefone: 14.3666.80.00

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: _____

RG: _____ expedida pela SSP/_____.

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____